



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

mg.

Nº 60/2018

=PROJETO DE LEI N° 038/2018-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO N° 781-2018
C.M. PALMITAL 19/12/18
Ref:

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
I.P.T.U.

A Câmara Municipal **APROVA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do **Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.**, referente ao exercício de 2019, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI N° 038/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 038/2018 que trata da autorização para conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Justificamos a apresentação do referido projeto haja vista tratar-se de um incentivo que vem sendo concedido aos contribuintes que optam por quitar o IPTU numa única parcela.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-